



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

**Código registro TCE:**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **23 de junho de 2022**, às **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **23 de junho de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **20 de junho de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **23 de junho de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **23 de junho de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução da Centro de Projetos Educacionais e Culturais Lindóia do Sul, de acordo com projeto de arquitetura, projeto hidrossanitário, projeto de instalações elétricas, orçamento, cronograma e memorial descritivos, que consistem no **projeto executivo**, elaborados pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A 72691-5).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Lindóia do Sul e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2. com falência decretada.

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL**

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL**

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora dos envelopes para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 01 - Documentação).**

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

execução de obra à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

- k) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico da proponente, emitido pelo CAU ou CREA da jurisdição do profissional;
- l) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, construção de edificação em madeira, com área mínima de 150m<sup>2</sup>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- m) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**;
- n) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo “F”**;
- o) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo “G”**.

#### **Relativos à Qualificação Financeira:**

- p) Balanço Patrimonial relativo ao ano de 2021, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
- q.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “q” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Ativo Total

SG= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

q.2) Por “*Balço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “q”), considere-se o seguinte:

- 1) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- 2) **No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa) sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos. Não será aceito Balanço Patrimonial emitido por meio do Sped Contábil, salvo se, devidamente assinado pelos responsáveis supracitados.**

q.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

q) Para as licitantes que protocolarem o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, no prazo estipulado para os CADASTRADOS, deverá apresentar ainda Certificado de Registro Cadastral CRC, **válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do poder executivo Federal.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso da licitante enviar documentos impressos que contenham assinatura digital, deverá encaminhar juntamente, através de mídia digital, o arquivo eletrônico que contenha a(s) assinatura(s) digital válida, nos padrões ICP-Brasil, para fins de confirmação de autenticidade.**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

5.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

5.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) **Orçamento detalhado** de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto executivo deste Edital e observado o disposto no subitem



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

19.10 deste instrumento, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

- d) **Preço unitário de cada item** constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado n. 2009 do TCE/SC);
- e) **Percentual correspondente ao BDI –Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;**
- f) **Cronograma Físico-financeiro;**
- g) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
- h) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- i) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- j) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação. **A licitante vencedora, deverá ainda, considerar os custos da contratação de seguro de responsabilidade civil, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo 100% do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.**

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1. O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7 . DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos para os



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

documentos habilitatórios, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida neste Instrumento.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 e 6.5**.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
2. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
3. Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do subitem 9.1 deste Convite);
  - II) valor orçado pela Administração;
4. Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

## **9. DO VALOR ORÇADO, PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de **R\$ 499.154,77(quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária, elaborada pela profissional habilitada.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os prazos, forma de recebimento e execução estão estabelecidos no “item 3” do termo de Referência.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

11.1. Os objetos desta licitação deverão ser recebidos definitivamente, mediante emissão, pelo setor de Arquitetura e Engenharia do Município de Lindóia do Sul, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

12.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

04.001 SECRETARIA MUN. , EDUCAÇÃO , CULTURA E TURISMO

1.005 DIRETORI DE EDUCAÇÃO - INVESTIMENTOS GERAIS

18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 0.1.62.0372 - TRANSF. VOLUNT.  
ESTADO - CENTRO PROJ. EDUC. E CULT- PORT.SEF Nº 199.154,77

18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 0.1.62.0373 - TRANSF. VOLUNT.  
ESTADO - CENTRO PROJ. EDUC. E CULT. ETAPA II- PORT. 300.000,00

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

13.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

13.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.4. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

**14.2.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, a comprovação da contratação e demais exigências contidas abaixo:**

- a) **Contratação de seguro de responsabilidade civil, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo 100% do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

b) Treinamento de trabalho em altura conforme NR 35, para os trabalhadores envolvidos nas atividades em altura/balanço : (Trabalhadores capacitados e autorizados).

c) Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco.

14.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.5. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da sua assinatura.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **18. DAS GARANTIAS**

18.1. Da Obra:

18.1.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 18.2. Do Contrato:

18.2.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

18.2.4. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

18.2.5. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no "item 17" das penalidades e seus subitens "17.1.; 17.3.; 17.3.1.; 17.3.2., 17.4".

18.2.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Lindóia do Sul.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

19.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

19.6. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

19.7. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul, não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**19.10. Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Global, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, deste Edital, são meramente estimativos,**





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

devendo a empresa licitante formular proposta com base no projeto executivo constante do anexo retro citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

19.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

## 20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – “ANEXO A”;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “ANEXO B”;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “ANEXO C”;
- D) MINUTA DE CONTRATO – “ANEXO D”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – “ANEXO E”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL – “ANEXO F”;
- G) PROJETO EXECUTIVO – “ANEXO G”;
- H) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 – “ANEXO H”;
- I) TERMO DE REFERENCIA – “ANEXO I”.

Lindóia do Sul, SC, 07 de junho de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

## ANEXO "A"

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

## ANEXO "B"

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

### TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2022 – do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

## ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU  
CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE  
EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE  
OBRA), PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE  
PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS  
LINDÓIA DO SUL

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução do





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Centro de Projetos Educacionais e Culturais Lindóia do Sul, de acordo com projeto de arquitetônico, projeto hidrossanitário, projeto de instalações elétricas, orçamento, cronograma e memorial descritivos, que consistem no **projeto executivo**, elaborados pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A 72691-5).

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços Nº \_\_\_/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro em anexo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, a qual será emitida após a homologação do resultado.

2.2 O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do termo de recebimento provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

2.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da lei 8.666/93, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo mesma nos termos do art. 73, inc. I, "b" da lei 8.666/93.

2.5. Não comprometendo o andamento das atividades no local e a área de intervenção deve ser isolada e se ter cautela no manuseio e guarda das ferramentas, na exposição de energia elétrica, garantindo a segurança das pessoas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.1. O presente Contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução.

4.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

04.001 SECRETARIA MUN. , EDUCAÇÃO , CULTURA E TURISMO

1.005 DIRETORI DE EDUCAÇÃO - INVESTIMENTOS GERAIS

18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 0.1.62.0372 - TRANSF. VOLUNT.

ESTADO - CENTRO PROJ. EDUC. E CULT- PORT.SEF Nº 199.154,77

18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 0.1.62.0373 - TRANSF. VOLUNT.

ESTADO - CENTRO PROJ. EDUC. E CULT. ETAPA II- PORT. 300.000,00

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.3. O Pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou no caso da conta corrente ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão por conta da contratada.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.1.3. A contratada deverá fiscalizar a obrigatoriedade do uso e reposição de todos os equipamentos de proteção individual, não sendo permitido em hipótese alguma, o trabalho de funcionários quando desprovidos destes recursos. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual associados aos riscos previstos para a obra.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do serviço objeto deste Contrato.

7.1.8. Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

7.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

7.1.10. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.11. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do serviço objeto deste Contrato.

7.1.12. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo 100% do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

7.1.13. Treinamento de trabalho em altura conforme NR 35, para os trabalhadores envolvidos nas atividades em altura/balanço : (Trabalhadores capacitados e autorizados).

7.1.14. Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no subitem 5.1 do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Setor de Arquitetura e Engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser recebido, mediante emissão, pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

### 13.1. Da Obra:

13.1.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### 13.2. Do Contrato:

13.2.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

13.2.4. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

13.2.5. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no "item 17" do edital das penalidades e seus subitens "17.1.; 17.3.; 17.3.1.; 17.3.2., 17.4".

13.2.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Lindóia do Sul.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr<sup>a</sup>. **Gabriela Fernanda Grisa** ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Contratada**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF

02.

Nome:

CPF



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Gabriela Fernanda Grisa**

**Arquiteta e Urbanista**

**Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

## ANEXO "E"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

## **ANEXO "F"**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

## ANEXO "G"

### 1 - PROJETO EXECUTIVO

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução do Centro de Projetos Educacionais e Culturais Lindóia do Sul, de acordo com projeto de arquitetônico, projeto hidrossanitário, projeto de instalações elétricas, orçamento, cronograma e memorial descritivos, que consistem no **projeto executivo**, elaborados pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A 72691-5).

Informações complementares sobre o projeto em questão serão prestadas diretamente pelo responsável técnico acima identificado, cujo endereço é a Rua Tamandaré, 98, Centro, Município de Lindóia do Sul, SC, telefone (0\*\*49) 3446-1177.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

## **ANEXO "H"**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

## ANEXO "I"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução da Centro de Projetos Educacionais e Culturais Lindóia do Sul, de acordo com projeto de arquitetônico, projeto hidrossanitário, projeto de instalações elétricas, orçamento, cronograma e memorial descritivos, que consistem no **projeto executivo**, elaborados pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A 72691-5).

1.2 Justifica-se que o incentivo a educação e cultura garante o desenvolvimento comunitário, com a construção, o novo espaço atenderá a comunidade no desenvolvimento de ações relacionadas a atividades educacionais e culturais.

#### 2.0 VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de **R\$ 499.154,77(quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária, elaborada pela profissional habilitada citada no item anterior. O preço fixo e irrevogável.

2.2 O valor estimado para a obra foi levantado a partir do quantitativo de materiais e referência de valor da Tabela SINAPI e pesquisa de mercados. Na construção civil se faz uso desta metodologia para garantir a exatidão da obra.

2.3 As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **menor preço global**.

#### 3.0 DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro em anexo, no prazo máximo de 180 (cento e





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

oitenta dias) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, a qual será emitida após a homologação do resultado.

3.2 O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

3.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do termo de recebimento provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

3.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da lei 8.666/93, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo mesma nos termos do art. 73, inc. I, "b" da lei 8.666/93.

## **4.0 DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E SEGURO**

4.1 A comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação a licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá a Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

4.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma. Sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2.1 A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, a comprovação da contratação abaixo:

a) Contratação de seguro de responsabilidade civil, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo 100% do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

b) b) Treinamento de trabalho em altura conforme NR 35, para os trabalhadores envolvidos nas



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

atividades em altura/balanço : (Trabalhadores capacitados e autorizados).

C) Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco.

4.3 A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 210 (duzentos e dez dias) dias consecutivos.

## **5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

5.2 A despesa decorrente da execução do objeto da licitação correrá à conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 0.1.62.0372 - TRANSF. VOLUNT. ESTADO - CENTRO PROJ. EDUC. E CULT- PORT.SEF Nº 199.154,77

18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 0.1.62.0373 - TRANSF. VOLUNT. ESTADO - CENTRO PROJ. EDUC. E CULT. ETAPA II- PORT. 300.000,00

## **6.0 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação Administrativa, Civil e trabalhista, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.2 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

6.1.5 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.6 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.1.7 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do serviço objeto deste contrato.

6.1.8 Registrar a retenção sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

6.1.9 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND o INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovado que os salários do período compreendido entre a data de assinatura de Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

6.1.10 Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.11 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(as) envolvida(s) na execução do serviço deste Contrato.

## **7.0 DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional Srª Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois), serão objeto de comunicação oficial à



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## 8.0 REQUISITOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PARA HABILITAÇÃO

8.1 Além das exigências comumente utilizadas para contratação de obras, deverá ser requerida no edital, a apresentação junto ao envelope de proposta comercial, os seguintes itens:

- a) orçamento detalhado** de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projetos Básicos deste edital deste instrumento, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- b) preço unitário de cada item** constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado n. 2009 do TCE/SC);
- c) percentual correspondente ao BDI- Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;**
- d) cronograma físico-financeiro;**

8.2 Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, como contrato social, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira, declarações, entre outros, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a execução de obra à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço.
- b) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, construção de edificação em madeira, com área mínima de 150m<sup>2</sup>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

## 9.0 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

9.1 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **10. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

10.1 Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei o projeto bem como orçamento elaborado pelo departamento de Arquitetura e Engenharia, através da profissional Gabriela Fernanda Grisa, CAU A72691-5, para a finalidade especificada neste termo de referência. Atesto que o referido orçamento levou em conta valores da tabela SINAPI bem como técnicas próprias da profissão, como estimativas e composição de custos através de pesquisas de mercado. A execução do objeto exige qualificação técnica do proponente, contudo, qualquer empresa que a detenha poderá participar do certame licitatório. Assim sendo, manifesto-me favorável à aprovação do projeto e orçamento, para fins licitatórios.

## **11. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

11.1 Solicito que o processo Licitatório seja realizado na modalidade de tomada de preços.

11.2 Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

11.3 Segue em anexo projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

Lindóia do Sul-SC, 31 de maio de 2022.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte